



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1546/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2025

ANO V

DECRETO GAB/PGM Nº 455/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 169/2022 de 12/09/2022 e publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 500/2022 de 13/09/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I – Bruno Henrique Mantovani Baldissera;

II – Cleberton Luis Carlos Corrêa;

III – Lucas Marques Sotolani.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 169/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 419/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 922, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Nomeia Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitação, firmados pelo Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o que dispõe o Comunicado Interno de Nº 050/2025 de 29/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Gestor e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos decorrentes de Licitação, conforme tabela abaixo discriminada:

Nº	01
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana com intervenções de recapeamento asfáltico, micro revestimento, fresagem,

	reciclagem de pavimento asfáltico e sinalização viária, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 015/2024, oriunda do Processo Licitatório de Nº 017/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento – CINDESP, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, descrições e condições apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no projeto básico
Modalidade	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2025
Processo Administrativo	152/2025
Contrato/Ata	171/2025
Gestor	Luan Vitor Tirado
Fiscal	Lucas de Barros Freitas/ Matheus Souza Nascimento

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

Art. 3º - Deverá, ainda, o Gestor e os Fiscais de Contratos, de Convênio ou Termo de Cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4º - O Gestor e os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025. Adesão ARP nº 005/2025. Partes: Município de Água Clara/MS através do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa: NOROMIX CONCRETO S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Recapeamento Asfáltico, micro revestimento, fresagem, reciclagem de pavimento asfáltico e sinalização viária, por meio de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, oriunda do Processo Licitatório de Nº 017/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento – CINDESP, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, descrições e condições apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Projeto Básico. Valor Total: R\$ 2.549.610,09 (Dois milhões Quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e dez reais e nove centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 06 (meses) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 14.133/21. Data: 29/10/2025. Assinantes: